

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1006524-25.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Requerido: Winsley de Oliveira e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes objeto da petição de fls. 39/40.

Ante o requerimento de extinção fls. 40, informando que o acordo foi integralmente cumprido, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Indefiro o pedido de expedição de ofício aos órgãos de proteção de crédito, tendo em vista que tal providência cabe ao exequente.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 09/09/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA